



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438  
Processo: 1307000-80.2017.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 074/2017**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 06/07/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 193/2017, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente do Tribunal concedeu "aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora DEUSA MARIA GOMES CAVALCANTI, matrícula n. 245.023.910, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos das vantagens pessoais já incorporadas à sua remuneração - 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), da rubrica de quintos/décimos decisão judicial (MS 24.2005.000.13.00-0 impetrada pelo SINDJUFPPB, respaldada na decisão proferida na MA TRT n. 621.2005.000.13-5), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações -

FC-02 e 1/5 da Função Comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC-04 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001) e do Adicional de Qualificação - 7,5% (sete e meio por cento), decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90".

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**

OBSERVAÇÕES: Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Eduardo Sérgio de Almeida, Ana Maria Ferreira Madruga e Thiago de Oliveira Andrade. Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, em gozo de férias regulamentares, foi convocado no termos do art. 29 do RITRT13 para a garantia de quórum mínimo de funcionamento do Tribunal.

EM 07/07/2017 13:31:47 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F035917F43.E2E558D07A.3262426A6D.57977B0E27  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)